



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

P O R T A R I A N ° 1 2 0 8 / 2 0 1 9

*Dispõe sobre regulamentação de
procedimento da secretaria e
protocolo.*

DAVID PINHEIRO DE LACERDA, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar procedimento da secretaria e protocolo;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 50, da Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO, e, sobretudo a supremacia do interesse público.

RESOLVE

Art. 1º — Fica estabelecido que todo documento a ser protocolado na secretaria da Câmara Municipal de Muriaé deve conter no carimbo oficial Número, Data e Hora e ser transcrito de forma resumida para o Livro próprio do protocolo.

Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 18 de setembro de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LACERDA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé